

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.079.117/0001-05 | NIRE 35.300.025.270

Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, conjunto 1001A - Ala A1

CEP 04.794-000 – São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRALPADBS069

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES CONCEDIDO
AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 24 DE SETEMBRO DE 2026:
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/446**

****Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.***

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160,

de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **ALPARGATAS S.A.**, sociedade anônima, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o nº 01045-6, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, conjunto 1001A - Ala A1, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 61.079.117/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.025.270 (“Emissora”), em conjunto com a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), **COMUNICAR** o encerramento da oferta pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 20 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Oferta”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, conforme aplicável, 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “(a)”, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Alpargatas S.A.*”, celebrado, em 10 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos titulares das Debêntures na qualidade de agente fiduciário (“Escritura de Emissão”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, portanto, não foi submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou

autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “(a)”, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações, de emissor de valores mobiliários registrado na categoria “A”, em fase operacional, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. ESCRITURADOR

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 3º Andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”).

4. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Tipo de Investidor	Número de Subscritores das Debêntures	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	14	300.000
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou	-	-

aos participantes do consórcio		
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	14	300.000

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISOS I, §1º E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.



Coordenador Líder

